

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE6B****PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2025
PREGAO ELETRONICO N 001/2025
CONTRATO N 056/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, o Sr. Artur Rodrigues de Alencar.

CONTRATADA: **EDINERIO FERNANDES DE SOUSA 61876187344**, inscrita no CNPJ nº 29.911.540/0001-09, com sede R LOCALIDADE CALDEIRAO, S/N, bairro: RURAL, CEP: 64.795-000, Cidade: Caracol-PI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.**

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO 056/2025, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 24.455,00, COMO MENCIONADO, POIS É UM CONTRATO DE EXTREMA NECESSIDADE E POR SER NECESSARIA A MANUTENCAO POR UM PERIODO MAIOR DE TEMPO, POR QUESTOES DE AULAS FAZ SE NECESSARIO O ADITIVO.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 03 de novembro de 2025